

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ATUAR EM SALA E AMBIENTES DE LEITURA ANO 2024

A Direção da Escola Estadual Professor Paulo Cavalcanti de Albuquerque, situada a Rua Fabio, 167, Vila Formosa, São Paulo – S.P., CEP: 03378-060, Diretoria de Ensino Região Leste 5, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SE 81, de 17-12-2018 e Resolução SEDUC 114 de 03-11-2021, torna pública a **abertura de inscrições para o processo atribuição aos docentes interessados em atuar em SALA E AMBIENTES DE LEITURA - 2024**, no intuito de compor o quadro dessa Unidade Escolar e contar com o Projeto da Sala e Ambientes de Leitura.

I- PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

Período: 15 a 17/04/2024

II- DAS INSCRIÇÕES

Inscrição por meio de apresentação de proposta de trabalho e currículo, que deverá ser encaminhada para o e-mail institucional e002288a@educacao.sp.gov.br com anexos dos documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de classe e aulas 2024;
- c) Projeto de trabalho, com fundamento na Resolução SEDUC 114/2021, que deverá conter no mínimo: identificação, público, justificativa, objetivo, ações, estratégias, período de realização e avaliação.

III- DOS REQUISITOS

1- Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade (Cat. F), que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa;
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

2- A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala e ambientes de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

3- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambientes de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

4- Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 1º dos REQUISITOS , poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

5- Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambientes de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas e ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino.

6- Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16- 07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

IV – Da Carga Horária:

O docente selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou Ambientes de Leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da resolução SEDUC 114/2021:

I- Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II. Carga Horaria de 20 (vinte) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

V- QUANTO À FUNÇÃO:

1- Caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontadas na Res. SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala e Ambientes de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, sendo, portanto, imprescindível para este desempenho que o docente:

- a) seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) domine programas e ferramentas de informática e as plataformas de aprendizagem disponibilizada e incentivada pela SEDUC.

VI- DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Caberá ao Diretor da Unidade Escolar realizar a entrevista com os candidatos inscritos, no dia **18 de abril de 2024**.

Observação: O horário será agendado na Unidade Escolar.

VII- DA SELEÇÃO E VAGA:

Uma (1) vaga de 40 horas ou duas (2) vagas de 20 horas para cada um dos selecionados.

Caberá ao Diretor de escola:

- I) selecionar e indicar o docente credenciado para atuar na sala e ambientes de leitura, e comunicar a equipe responsável pelo Programa/Pasta na Diretoria;
- II) analisar o Projeto de Trabalho supracitado;
- III) distribuir a(s) carga(s) horária pelos cinco dias úteis da semana, contemplando turnos e horários de funcionamento fixado para sala ou ambientes de leitura.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital, conforme edital de credenciamento publicado no site da Diretoria de Ensino – Leste 5 (Acompanhar Edital de Credenciamento).

2) O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou a distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias.

3) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável por Sala de e Ambientes de Leitura na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo Supervisor de Ensino.

4) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

5) Zelar articuladamente com o docente atuante no projeto, pela segurança, manutenção e conservação do espaço físico da sala ou ambientes de leitura, seus equipamentos e acervos disponibilizados, orientando a comunidade escolar para o uso responsável.

6) Avaliar com os demais gestores da unidade escolar, ao final de cada bimestre e/ou ano letivo, o desempenho do docente no gerenciamento da sala ou ambientes de leitura, para fins de possibilidade de continuidade de atuação no projeto.

São Paulo, 15 de abril de 2024.

Luciana Damas Freidinger
Diretor de Escola